

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/ourolandia/>



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ – 63.082.648/0001-74

PORTARIA Nº 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 117 da Lei nº 14133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ELAINE EMILY ARAUJO DUTRA**, Carteira de Identidade Nº 1685806910, CPF Nº 104.518.025-43, Matrícula Funcional Nº 39, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa, para fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, TRABALHISTA, MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio, quando necessário, junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ – 63.082.648/0001-74

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Foi Nomeada servidora de cargo comissionado, pois esta Câmara Municipal não dispõe de servidor efetivo com competência para exercer tal função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de OuroLândia, em 17 de março de 2023.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente